L E I . . . . . nº 20/70.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a proceder serviços de pintura na cadeia pública local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a mandar proceder serviços de pintura na cadeia pública local.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas da presente lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito especial de Cr$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), que correrá por conta do "superavit" econômico do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de julho de 1970.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL